SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/20346.30548-30

EMENDA Nº - CMMPV

(à MPV nº 951, de 2020)

O § 1° do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, alterada pelo art. 1° da MPV n° 951, de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

"Art. 4º-E .....

§1º.....

.....

VIII - identificação única e inequívoca, se houver, quando se tratar de aquisição de bens.

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A MPV 951, de 2020 estabelece normas sobre compras públicas, sanções em matéria de licitação e certificação digital.

Em sua exposição de motivos o ministério da economia ressalta que, dentro outros aspectos, a proposta visa estabelecer medidas voltadas ao aprimoramento das contratações públicas, de forma a permitir o atendimento célere e racionalizado das necessidades relacionadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19 mediante a congregação de iniciativas e primando pela economia processual.

Destaca ainda a importância da prontidão logística como sendo uma das principais armas no combate à pandemia. Além disso, adianta o Ministério que este procedimento poderá ser realizado via Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet), o que privilegia a transparência.

Nesse contexto apresentamos emenda visando trazer mais segurança ao processo de compra de bens.

A identificação única e inequívoca de bens já é utilizada por mais de um milhão e meio de empresas em todo o Mundo das quais aproximadamente 58 mil no Brasil. Tais características possibilitam que os itens tenham um "Registro Geral – RG" próprio evitando assim diferentes descrições para o mesmo item (situação encontrada nas cadeias logísticas).

Portanto, nossa proposta é que, para as empresas que possuam o número global de identificação do item esse seja fornecido durante o processo licitatório para que se possa ter visibilidade, transparência, controle de preços, e ainda rastreabilidade para que as autoridades possam saber o que tem e onde tem.

Sala da Comissão,

Senadora LEILA BARROS

SF/20346.30548-30